



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 798/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR “APOIO AO EVENTO 1º
CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA”,
REALIZAR A DESPESA QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar “Apoio ao Evento 1º Campeonato Municipal de Canastra”, que será realizado pela entidade CTG Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS, consta no Calendário de Eventos deste Município, Lei Municipal Nº 267/2010.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a divulgação do evento junto a página oficial do Município, Mural, redes sociais e outros meios que não exijam dispêndio de valores, incluindo o Brasão do Município e menção ao nome da “PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO” como apoiadora, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a premiação do evento, com o fornecimento de Troféus e Medalhas, para as categorias abaixo relacionadas, itens que o município já dispõe em seu almoxarifado, a ser devidamente grafado com o brasão oficial do Município e o nome da “PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO”, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Categoria Principal:

Troféus: 1º Lugar (2 unidades), 2º Lugar (2 unidades), 3º Lugar (2 unidades) e 4º Lugar (2 unidades)

Medalhas: 1º Lugar (1 unidade), 2º Lugar (1 unidade), 3º Lugar (1 unidade) e 4º Lugar (1 unidade)

Categoria Repescagem:

Troféus: 1º Lugar (2 unidades), 2º Lugar (2 unidades), 3º Lugar (2 unidades) e 4º Lugar (2 unidades)

Medalhas: 1º Lugar (1 unidade), 2º Lugar (1 unidade), 3º Lugar (1 unidade) e 4º Lugar (1 unidade)

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual utilizando, para tanto, a seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
11 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
01 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
2.011 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SEC. TURISMO
346 3.3.90.30.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
11 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
01 SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE
2.011 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SEC. TURISMO
348 3.3.90.39.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração